



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2023

DATA: 30 de novembro de 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, UNIFICAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 254/2023 e 255/2023 de 16 de março de 2023; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Caracterização, Unificação e Denominação dos imóveis denominados de Chácaras nºs 115 com 4.292,22 m² – matrícula nº 73.923, 115-A com 3.018,52 m² – matrícula nº 73.924, 115-B com 3.059,68 m² – matrícula nº 73.925, 116 com 3.101,11 m² – matrícula nº 73.929, 116-A com 3.142,83 m² – matrícula nº 73.930, 116-B com 3.186,70 m² – matrícula nº 73.931, 116-C com 3.001,63 m² – matrícula nº 73.932, 116-D com 3.000,47 m² – matrícula nº 73.933 e 116-E com 3.000,04 m² – matrícula nº 73.934, situados no Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, devidamente matriculados no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, de propriedade de “VALDIR VITORASSI”, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Protocolo/Análise de Projeto 291/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Com a unificação, os imóveis referidos no Art. 1º ficarão unificados com a seguinte denominação e descrição:

I – Lote nº 116, situado no Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, com a área de 28.803,20 m² (vinte e oito mil, oitocentos e três metros, e vinte decímetros quadrados), confrontando: Roteiro: - Partindo-se do Marco nº 01, já localizado, segue-se no azimute AZ 268º20'16”, numa distância de 17,15 metros, confrontando com a Rua 07 de Setembro; deste ponto segue no azimute AZ 13º40'33”, numa distância de 97,40 metros, confrontando com as Chácaras nº 114 e 114-E; deste ponto segue no azimute AZ 103º23'14”, numa distância de 110,78 metros, confrontando com as Chácaras nº 115-C, 115-D e 115-E; deste ponto segue no azimute AZ 13º37'50”, numa distância de 91,31 metros, confrontando com a Chácara nº 115-E; deste ponto segue no azimute AZ 105º03'46”, numa distância de 100,28 metros, confrontando com a Rua Marechal Floriano; deste ponto segue no azimute AZ 193º39'01”, numa distância de 182,84 metros, confrontando com a Chácara nº 117; deste ponto segue no azimute AZ 283º49'58”, numa distância de 194,50 metros, confrontando com a Rua 07 de Setembro; e atingindo o Marco nº 01, início deste roteiro.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. Fica caracterizada sobre este imóvel, uma Área Não Edificável com 780,56 m², conforme Planta de Unificação.

Art. 3º O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de novembro de 2023.


KARLA GALENDE
PREFEITA


PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO